

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº: 001/2018

PROCESSO Nº: 002/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias do mês de **março** do ano de **dois mil e dezoito**, o **Município de Centro Novo do Maranhão - MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, situada à Avenida Getúlio Vargas, 595, Centro, Centro Novo do Maranhão - MA, inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: 01.612.323/0001-07, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças o Sr. Getúlio Serra de Araújo, portador da Cédula de Identidade Nº: 145572 SSP/RR e do C. P. F. Nº: 581.278.102-82, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei Nº: 10.520/02, do Decreto Federal Nº: 7.892/2013; do Decreto Nº: 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº: 8.666/93, Decreto Federal Nº: 7.892/2013 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial em SRP em Sistema de Registro de Preços Nº: 001/2018**, conforme Ata realizada em **21 de março de 2018** e homologada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **M B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no C. N. P. J. sob o Nº: **26.530.953/0001-55**, com sede na **Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão, 2005, Sala 07, Andar 01, C. E. P. Nº: 65.074-199, Vinhais, São Luís - MA**, neste ato representada pelo Srº. **Marcelo Vinicius Beneli Coelho Ribeiro** portador da **Carteira de Identidade Nº: 0305170520063 SSP/MA** e do C. P. F. Nº: **607.665.123-09**, cuja proposta foi classificada em **01º (primeiro)** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, máquinas equipamentos de interesse do município de Centro Novo do Maranhão - MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

2. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
---------	---------------	-------	--------	-----------	-----------

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARGA SECA COM CARROCERIA DE MADEIRA, SEM MOTORISTA – (MENSAL): combustível diesel, capacidade máxima de tração não inferior a 6 toneladas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei; película de controle solar aplicada nos vidros de acordo com a legislação vigente, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal.	UND	6	8.400,00	50.400,00
---	---	-----	---	----------	-----------

UB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

2	VEÍCULO ^{3/4} , TIPO CAMINHÃO BAÚ - SEM MOTORISTA – (MENSAL): Veículo deverá ser utilitário de carga, com carroceria para transporte de carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 6.500, cabine para no mínimo 2 ocupantes, além do motorista, movidos a diesel, com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; e emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal.	UND	6	10.000,00	60.000,00
---	--	-----	---	-----------	-----------

UP

α

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

	VEÍCULO	TIPO				
	CAMINHONETE com					
	carroceria de madeira, SEM					
	MOTORISTA – (MENSAL):					
	combustível diesel, capacidade					
	de carregamento de 3 toneladas,					
	dotado de todos os					
	equipamentos obrigatórios por					
	lei. película de controle solar					
	aplicada nos vidros de acordo					
	com a legislação vigente,					
3	Quilometragem livre; com					
	equipamentos de segurança e	UND	6	6.200,00	37.200,00	
	acessórios obrigatórios,					
	exigidos pelo CONTRAN de					
	acordo com as normas vigentes					
	inclusive de trânsito, e demais					
	normas e legislações vigentes					
	aplicáveis ao caso; Programa de					
	Controle da Poluição do Ar por					
	Veículos Automotores					
	(Proconve). Documentação					
	atualizada, licenciados perante					
	o órgão executivo de trânsito do					
	Estado ou do Distrito Federal;					

up



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

4	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, com capacidade mínima de 26 passageiros sentados, SEM MOTORISTA – (MENSAL): com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei; película de controle solar aplicada nos vidros de acordo com a legislação vigente, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	6	8.400,00	50.400,00
---	---	-----	---	----------	-----------





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

5	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - SEM MOTORISTA - (MENSAL): capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei; película de controle solar aplicada nos vidros de acordo com a legislação vigente, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	9	9.900,00	89.100,00
---	---	-----	---	----------	-----------

UP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

6	VEÍCULO TIPO PASSEIO - HATCH – (MENSAL), SEM MOTORISTA: Veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros (01 Motorista + 04 Passageiros); motor capacidade de 1.0 ou superior, direção hidráulica, airbag, vidros/travas elétricas, câmbio manual ou automático; película de controle solar aplicada nos vidros de acordo com a legislação vigente, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; e emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	20	3.000,00	60.000,00
---	--	-----	----	----------	-----------

UP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

7	VEÍCULO TIPO VAN - SEM MOTORISTA – (MENSAL): Veículo para transporte de passageiros, capacidade mínima de 16 pessoas, entre passageiros e motorista (16+1), porta malas, cintos de segurança para passageiro, com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; e emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	9	9.400,00	84.600,00
---	---	-----	---	----------	-----------

MB

AB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

8	VEÍCULO TIPO MINIVAN, SEM MOTORISTA - (MENSAL): Veículo novo ou seminovo, ; capacidade mínima de 07 (sete) pessoas; Veículo flex. ou diesel; com potência mínima de 120 cv , Câmbio com 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré; Direção assistida; hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Freio a disco com ABS ; Protetor de cárter; película de controle solar aplicada nos vidros de acordo com a legislação vigente, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	1	4.150,00	4.150,00
---	---	-----	---	----------	----------

UP

[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

9	VEÍCULO TIPO PICK-UP – CAMINHONETE CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA – (MENSAL): Veículo com capacidade para 5 (cinco) passageiros (01 Motorista + 04 Passageiros), motor de no mínimo 2.0 cilindradas; com ar condicionado; carroceria e capota; tração 4x4, câmbio manual ou automática; direção hidráulica; movido a diesel; freios ABS; airbag duplo; película de controle solar aplicada nos vidros de acordo com a legislação vigente, com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; e emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	17	7.120,00	121.040,00
---	--	-----	----	----------	------------

UP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

10	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, SEM MOTORISTA – (MENSAL): combustível diesel, " com capacidade de 6 m³, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	3	9.400,00	28.200,00
----	--	-----	---	----------	-----------





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

11	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, SEM MOTORISTA – (MENSAL): combustível diesel, capacidade mínima de 15 metros cúbicos, Equipamento/acessório extra: caçamba metálica reforçada, tipo basculante, com capacidade mínima de 15.0m3 acionada hidraulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, a caçamba deverá ser com para-lamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque traseiro de acordo com as normas do DETRAN, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	3	12.000,00	36.000,00
----	--	-----	---	-----------	-----------

UB

AB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

12	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA SEM MOTORISTA – (MENSAL): combustível diesel, acoplado para molhar pista com capacidade mínima de 15.000 l. Com barramento, sistema de bombeamento de água em alta pressão, abastecimento através de sistema de bomba de sucção independente, acompanhado com 8 metros de mangueira ¾ de alta pressão, com bico de pressão, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	3	14.850,00	44.550,00
13	TRATOR DE ESTEIRA - SEM CONDUTOR – (MENSAL): combustível diesel, 104 CV, com lamina reta, com potência mínima de 170 Hp e lamina com largura 3,86 m e altura de 1,16m, peso operacional mínimo de 17.000 kg	UND	3	17.520,00	52.560,00
14	RETROESCAVADEIRA SEM MOTORISTA – (Mensal), Com Definições Mínimas De: Tração 4x4, Motor Diesel Turbo-Alimentado Da Mesma Marca Do Equipamento, Com Potência Mínima De 85 Hp, Transmissão Com 4 Velocidades A Frente E 4 A Ré	UND	3	14.550,00	43.650,00
15	ROLO COMPACTADOR - Velocidade 6 km/h, Largura do rolo 1,676 m	UND	3	12.870,00	38.610,00

UP

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

16	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras SEM CONDUTOR – (MENSAL): combustível diesel, potência mínima no volante do motor de 100hp, potência bruta mínima de 120hp, torque de giro mínimo de 40 km	UND	3	19.800,00	59.400,00
17	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA - Sobre Pneus, articulada, 105 HP de Potência.	UND	3	15.840,00	47.520,00

1.1. O valor máximo a ser pago será **R\$ 907.380,00 (novecentos e sete mil, trezentos e oitenta reais)** mensais, perfazendo um total para 12 (doze) meses de **R\$ 10.888.560,00 (dez milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)**;

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Serviço em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgão participante a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS e Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal Nº: 7.892/2013, e na Lei Nº: 8.666/93.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº: 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº: 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.8. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº: 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº: 7.892/2013.

4.15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Nº: 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Nº: 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.6. Por razões de interesse público;

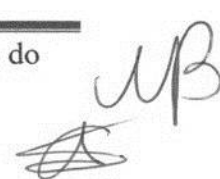
5.7. A pedido do fornecedor.

5.8. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº: 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal Nº: 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº: 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

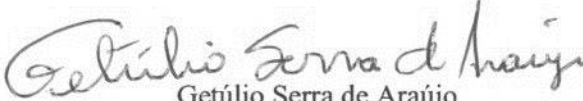
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

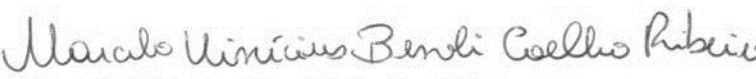
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal Nº: 8.666/93, Lei Federal Nº: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 3.555/2000, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7892/13, alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/14 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

14.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Maracáçumé, no Estado do Maranhão.

Centro Novo do Maranhão - MA, 26 de março de 2018.


Getúlio Serra de Araújo

**Secretário Municipal de
Administração e Finanças**


Marcelo Vinicius Beneli Coelho Ribeiro

M B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO. RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2018. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 0001/2018. OBJETO: **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, máquinas equipamentos de interesse do município de Centro Novo do Maranhão - MA.** PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa M B R COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 26.530.953/0001-55. BASE LEGAL: Lei Nº: 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses; FORO: Comarca de Maracáçumé – MA. ASSINATURAS: Getúlio Serra de Araújo (CONTRATANTE) e Marcelo Vinicius Beneli Coelho Ribeiro (DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS).

I. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARGA SECA COM CARROCERIA DE MADEIRA, SEM MOTORISTA – (MENSAL): combustível diesel, capacidade máxima de tração não inferior a 6 toneladas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei; película de controle solar aplicada nos vidros de acordo com a legislação vigente, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal.	UND	6	8.400,00	50.400,00
2	VEÍCULO ¾, TIPO CAMINHÃO BAÚ - SEM MOTORISTA – (MENSAL): Veículo deverá ser utilitário de carga, com carroceria para transporte de carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 6.500, cabine para no mínimo 2 ocupantes, além do motorista, movidos a diesel, com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; e emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal.	UND	6	10.000,00	60.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE com carroceria de madeira, SEM MOTORISTA – (MENSAL); combustível diesel, capacidade de carregamento de 3 toneladas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, película de controle solar aplicada nos vidros de acordo com a legislação vigente, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	6	6.200,00	37.200,00
4	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, com capacidade mínima de 26 passageiros sentados, SEM MOTORISTA – (MENSAL); com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei; película de controle solar aplicada nos vidros de acordo com a legislação vigente, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	6	8.400,00	50.400,00
5	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - SEM MOTORISTA - (MENSAL); capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei; película de controle solar aplicada nos vidros de acordo com a legislação vigente, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	9	9.900,00	89.100,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

6	VEÍCULO TIPO PASSEIO - HATCH – (MENSAL), SEM MOTORISTA: Veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros (01 Motorista + 04 Passageiros); motor capacidade de 1.0 ou superior, direção hidráulica, airbag, vidros/travas elétricas, câmbio manual ou automático; película de controle solar aplicada nos vidros de acordo com a legislação vigente, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; e emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	20	3.000,00	60.000,00
7	VEÍCULO TIPO VAN - SEM MOTORISTA – (MENSAL): Veículo para transporte de passageiros, capacidade mínima de 16 pessoas, entre passageiros e motorista (16+1), porta malas, cintos de segurança para passageiro, com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; e emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	9	9.400,00	84.600,00
8	VEÍCULO TIPO MINIVAN, SEM MOTORISTA - (MENSAL): Veículo novo ou seminovo, ; capacidade mínima de 07 (sete) pessoas; Veículo flex. ou diesel; com potência mínima de 120 cv , Câmbio com 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré; Direção assistida; hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Freio a disco com ABS ; Protetor de cárter; película de controle solar aplicada nos vidros de acordo com a legislação vigente, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	1	4.150,00	4.150,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

9	VEÍCULO TIPO PICK-UP – CAMINHONETE CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA – (MENSAL): Veículo com capacidade para 5 (cinco) passageiros (01 Motorista + 04 Passageiros), motor de no mínimo 2.0 cilindradas; com ar condicionado; carroceria e capota; tração 4x4, câmbio manual ou automática; direção hidráulica; movido a diesel; freios ABS; airbag duplo; película de controle solar aplicada nos vidros de acordo com a legislação vigente, com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; e emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	17	7.120,00	121.040,00
10	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, SEM MOTORISTA – (MENSAL): combustível diesel, " com capacidade de 6 m³, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	3	9.400,00	28.200,00
11	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, SEM MOTORISTA – (MENSAL): combustível diesel, capacidade mínima de 15 metros cúbicos, Equipamento/acessório extra: caçamba metálica reforçada, tipo basculante, com capacidade mínima de 15.0m3 acionada hidráulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, a caçamba deverá ser com para-lamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque traseiro de acordo com as normas do DETRAN, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	3	12.000,00	36.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA

12	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA SEM MOTORISTA – (MENSAL): combustível diesel, acoplado para molhar pista com capacidade mínima de 15.000 l. Com barramento, sistema de bombeamento de água em alta pressão, abastecimento através de sistema de bomba de sucção independente, acompanhado com 8 metros de mangueira ¾ de alta pressão, com bico de pressão, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	3	14.850,00	44.550,00
13	TRATOR DE ESTEIRA - SEM CONDUTOR – (MENSAL): combustível diesel, 104 CV, com lamina reta, com potência mínima de 170 Hp e lamina com largura 3,86 m e altura de 1,16m, peso operacional minimo de 17.000 kg	UND	3	17.520,00	52.560,00
14	RETROESCAVADEIRA SEM MOTORISTA – (Mensal), Com Definições Mínimas De: Tração 4x4, Motor Diesel Turbo-Alimentado Da Mesma Marca Do Equipamento, Com Potência Mínima De 85 Hp, Transmissão Com 4 Velocidades A Frente E 4 A Ré	UND	3	14.550,00	43.650,00
15	ROLO COMPACTADOR - Velocidade 6 km/h, Largura do rolo 1,676 m	UND	3	12.870,00	38.610,00
16	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras SEM CONDUTOR – (MENSAL): combustível diesel, potência mínima no volante do motor de 100hp, potência bruta mínima de 120hp, torque de giro mínimo de 40 km	UND	3	19.800,00	59.400,00
17	MAQUINA PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA - Sobre Pneus, articulada, 105 HP de Potência.	UND	3	15.840,00	47.520,00

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



TERÇA-FEIRA, 17 - ABRIL - 2018 37

29	ESCOVÃO DE POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA, CERDAS DE POLIPROPILENO, INDICADO PARA USO EXTERNO. Marca: CRISTAL	UND	150	9,00
30	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 99X69X19MM, EM FORMATO RETANGULAR, NA COR VERDE E AMARELA, MATERIAL DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA. CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: BACANINHA	CX	300	8,00
31	FLANELA 100% ALGODÃO, CORES VERMELHA E AMARELA, TAMANHO 50X50CM Marca: CRISTAL	UND	2600	2,00
34	INSETICIDA EM AEROSSOL SEM ODOR, AÇÃO PROLONGADA RESIDUAL EFEITO EXCLUSIVO E DESALOGADOR, COMPOSIÇÃO: PROPOUXUR 0,75%, CYFLUTHRIN 0,025%, ISOPROL, XILENO, QUEROSENE, PROPELEM, INODORO, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS, CONTEÚDO 300ML. CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: BAYGON	CX	260	104,20
35	ISQUEIROS - ACENDE 3.000 VEZES SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. CORES VARIADAS. Marca: BIC	UND	300	3,15
36	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM PLASTICA COM JATO DE SPRAY COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, FRASCO COM 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: PRATICE	CX	400	40,00
42	LUSTRA MOVEL LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MOVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO: SILICONE, CERAS NATURAIS, EMULSIFICANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, SURFACTANTE ANIÔNICO, PERFUME E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: PEROBA	CX	200	43,90
52	PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODAO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 68 CM, LARGURA MÍNIMO 40 CM, COR BRANCA, COM COSTURAS NAS BORDAS. FARDO COM 12 UNIDADES. Marca: STA. CLARA	FD	500	21,50
53	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 40CMX7,5M Marca: ALUMILESTE	ROL	200	5,10
55	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA, MEDIDAS 20X22CM. FARDO COM 12 UNIDADES Marca: CAPRICE	FD	800	19,80
57	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2 DOBRAS, PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: ELEGANCY	PCT	900	11,50
64	SABAO EM PO, LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI-AÇÃO COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMA BRANQUEADORA ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, CONTEM ALQUILBENZENO E SULFATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 500G. CAIXA COM 24 UNIDADES Marca: ABSOLUTO	CX	600	35,50
65	SABONETE EM BARRA 90G - PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: FLOR YPÊ	PCT	200	10,90
72	SAPONACEO COM DETERGENTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA 250 EX 100 UNO (PINHO; LIMÃO). EXCLUSIVO SISTEMA DE TAMPABREFECHA - CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300GRS CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: BOMBRIIL	CX	100	90,10

MARIA MICHELÂNDIA DOS SANTOS D'CAMINHA – Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO. RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2018. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 0001/2018. OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, máquinas equipamentos de interesse do município de Centro Novo do Maranhão - MA. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e a empresa M B R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 26.530.953/0001-55. BASE LEGAL: Lei Nº: 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses; FORO: Comarca de Maracáçumé – MA. ASSINATURAS: Getúlio Serra de Araújo (CONTRATANTE) e Marcelo Vinicius Beneli Coelho Ribeiro (DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS).

1. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARGA SECA COM CARROCERIA DE MADEIRA, SEM MOTORISTA – (MENSAL): combustível diesel, capacidade máxima de tração não inferior a 6 toneladas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei; película de controle solar aplicada nos vidros de acordo com a legislação vigente, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal.	UND	6	8.400,00	50.400,00

38 TERÇA-FEIRA, 17 - ABRIL - 2018



D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

2	VEÍCULO ¾, TIPO CAMINHÃO BAÚ - SEM MOTORISTA - (MENSAL): Veículo deverá ser utilitário de carga, com carroceria para transporte de carga seca, com peso bruto total (PBT) legal mínimo de 6.500, cabine para no mínimo 2 ocupantes, além do motorista, movidos a diesel, com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; e emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal.	UND	6	10.000,00	60.000,00
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE com carroceria de madeira, SEM MOTORISTA - (MENSAL): combustível diesel, capacidade de carregamento de 3 toneladas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, película de controle solar aplicada nos vidros de acordo com a legislação vigente, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	6	6.200,00	37.200,00
4	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, com capacidade mínima de 26 passageiros sentados, SEM MOTORISTA - (MENSAL): com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei; película de controle solar aplicada nos vidros de acordo com a legislação vigente, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	6	8.400,00	50.400,00
5	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - SEM MOTORISTA - (MENSAL): capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei; película de controle solar aplicada nos vidros de acordo com a legislação vigente, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	9	9.900,00	89.100,00
6	VEÍCULO TIPO PASSEIO - HATCH - (MENSAL), SEM MOTORISTA: Veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros (01 Motorista + 04 Passageiros); motor capacidade de 1.0 ou superior, direção hidráulica, airbag, vidros/travas elétricas, câmbio manual ou automático; película de controle solar aplicada nos vidros de acordo com a legislação vigente, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; e emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	20	3.000,00	60.000,00
7	VEÍCULO TIPO VAN - SEM MOTORISTA - (MENSAL): Veículo para transporte de passageiros, capacidade mínima de 16 pessoas, entre passageiros e motorista (16+1), porta malas, cintos de segurança para passageiro, com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; e emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	9	9.400,00	84.600,00
8	VEÍCULO TIPO MINIVAN, SEM MOTORISTA - (MENSAL): Veículo novo ou seminovo, ; capacidade mínima de 07 (sete) pessoas; Veículo flex. ou diesel; com potência mínima de 120 cv, Câmbio com 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré; Direção assistida; hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Freio a disco com ABS ; Protetor de cárter; película de controle solar aplicada nos vidros de acordo com a legislação vigente, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	1	4.150,00	4.150,00
9	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CAMINHONETE CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA - (MENSAL): Veículo com capacidade para 5 (cinco) passageiros (01 Motorista + 04 Passageiros), motor de no mínimo 2.0 cilindradas; com ar condicionado; carroceria e capota; tração 4x4, câmbio manual ou automática; direção hidráulica; movido a diesel; freios ABS; airbag duplo; película de controle solar aplicada nos vidros de acordo com a legislação vigente, com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; e emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	17	7.120,00	121.040,00

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



TERÇA-FEIRA, 17 - ABRIL - 2018

39

10	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, SEM MOTORISTA – (MENSAL): combustível diesel, " com capacidade de 6 m³, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	3	9.400,00	28.200,00
11	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, SEM MOTORISTA – (MENSAL): combustível diesel, capacidade mínima de 15 metros cúbicos, Equipamento/acessório extra: caçamba metálica reforçada, tipo basculante, com capacidade mínima de 15.0m3 acionada hidráulicamente com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, a caçamba deverá ser com para-lamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque traseiro de acordo com as normas do DETRAN, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	3	12.000,00	36.000,00
12	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA SEM MOTORISTA – (MENSAL): combustível diesel, acoplado para molhar pista com capacidade mínima de 15.000 l. Com barramento, sistema de bombeamento de água em alta pressão, abastecimento através de sistema de bomba de sucção independente, acompanhado com 8 metros de mangueira ¾ de alta pressão, com bico de pressão, Quilometragem livre; com equipamentos de segurança e acessórios obrigatórios, exigidos pelo CONTRAN de acordo com as normas vigentes inclusive de trânsito, e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao caso; Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Documentação atualizada, licenciados perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;	UND	3	14.850,00	44.550,00
13	TRATOR DE ESTEIRA - SEM CONDUTOR – (MENSAL): combustível diesel, 104 CV, com lamina reta, com potência mínima de 170 Hp e lamina com largura 3,86 m e altura de 1,16m, peso operacional mínimo de 17.000 kg	UND	3	17.520,00	52.560,00
14	RETROESCAVADEIRA SEM MOTORISTA – (Mensal), Com Definições Mínimas De: Tração 4x4, Motor Diesel Turbo-Alimentado Da Mesma Marca Do Equipamento, Com Potência Mínima De 85 Hp, Transmissão Com 4 Velocidades A Frente E 4 A Ré	UND	3	14.550,00	43.650,00
15	ROLO COMPACTADOR - Velocidade 6 km/h, Largura do rolo 1,676 m	UND	3	12.870,00	38.610,00
16	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras SEM CONDUTOR – (MENSAL): combustível diesel, potência mínima no volante do motor de 100hp, potência bruta mínima de 120hp, torque de giro mínimo de 40 km	UND	3	19.800,00	59.400,00
17	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA - Sobre Pneus, articulada, 105 HP de Potência.	UND	3	15.840,00	47.520,00

AVISOS

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiária, vem retificar o Termo de Homologação, página nº 713, relativo ao Pregão 001/2018 – CEL/MA - Sistema de Registro de Preços - SRP, objeto do Processo Administrativo nº. 16463/2018 – CCL, de interesse da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, conforme valores abaixo:

- ONDE SE LÊ:

EMPRESA: N RIBEIRO DA SILVA EIRELI - ME					
LOTE 2 – EQUIPAMENTOS DE FORNO / FOGÃO E DISTRIBUIÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	VLR UNIT (RS)	VLR TOTAL (RS)
	FOGÃO COM 06 (SEIS) BOCAS – Acendimento automático e potências variadas; Timer mecânico – 120 min; Proteção térmica traseira; Pés reguláveis; Forno autolimpante 1 grade autodeslizante e 1 deslizante Luz no interior do forno, com válvula de segurança; Capacidade mínima do forno: 86l Mesa em inox sobreposta; Tampa com vidro temperado; 6 (seis) queimadores; Voltagem: bivolt; Cor: branco;				